**LEI Nº 2.875, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a Campanha “Agosto Lilás” e o Programa “Maria da Penha vai a Escola”, no Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a Campanha “Agosto Lilás” e o Programa “Maria da Penha vai a Escola”, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).

**Art. 2º** A Campanha “Agosto Lilás” tem por objetivo a conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas.

**Art. 3º** O Programa “Maria da Penha vai à Escola”, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos das redes municipal, estadual e privada.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN** Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração